

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA.

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - PRONTEC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

C.N.P.J. - 14.928.691/0001-00

ENDEREÇO - RUA SÃO PAULO, 759, PITUBA – SALVADOR/BA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER POR DEMANDA PONTUAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDES LÓGICAS CATEGORIA 5 E 6.

VALOR - R\$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

PROCESSO - Nº2018006445

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 047/2018

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2002

ELEMENTO - 3390.40



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, 130, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado **ÂNGELO CORONEL**, doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRONTEC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP** estabelecida à Rua São Paulo, 759, Pituba – Salvador/BA, inscrita no CNPJ, sob o n.º 14.928.691/0001-00 por seu representante legal, Josemar da Paz Souza, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo **PREGÃO n.º 047/2018**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia conforme especificação constante no **ANEXO I** por menor preço global por lote, acordo com as especificações indicadas neste Edital e nos Anexos, independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º Lei n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Estadual n.º 9.433/2005 e Decreto Estadual n.º 590/2003, pelo processo de padronização ratificado no Ato n.º 28.666/08, pela proposta comercial apresentada pela Contratada e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada, para atender por demanda pontual, serviços de instalação, manutenção e certificação de redes lógicas categoria 5e e 6, conforme especificação constante no PROJETO BÁSICO ANEXO I por menor preço global por lote, de acordo com as especificações nele indicadas.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art.143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Os itens relacionados no **ANEXO I** são, em nome do bom funcionamento de todo sistema (rede física), sujeitos a alterações, sejam elas acréscimos ou subtrações de componentes, dentro da anuência de ambas as partes envolvidas. Para efeito da cobertura deste contrato, tais itens serão informados à tabela, tão logo seja concluído o levantamento dos mesmos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Atividade – 2002**, Elemento de **Despesa – 3390.40**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.

O prazo da prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, como facultado pelo art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05.

O valor total é de **R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)**.

Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outro quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Os serviços descritos no ANEXO I, serão executados no período de vigência do contrato. O pagamento será efetuado à medida que os serviços de ampliação e manutenção forem realizados.

Após a entrega, durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na Coordenação de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.

O pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta corrente, até o 8º (oitavo) dia contados da data do **ATESTO** ou **RECEBIDO** pelo setor competente, em cada uma das remessas.

Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de início será de três dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

O objeto do presente Contrato será entregue à Diretoria de Tecnologia da Informação que procederá a verificação e atesto dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- b) Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- c) Oferecer sistema para abertura de chamado Online via Web, e-mail ou fone;
- d) Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, dentro dos horários e prazos estipulados, para a execução dos serviços de manutenção corretiva previstos;
- e) Atender aos prazos e períodos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, quando da execução das manutenções preventivas previstas;
- f) Fornecer todos os insumos previstos nos serviços agregados à modalidade de manutenção contratada, dentro dos prazos estabelecidos previamente com a **CONTRATANTE**, quando do surgimento da necessidade de prestação de quaisquer destes serviços;
- g) Priorizar atendimento a **CONTRATANTE**, quando se tratar de chamado de urgência, que implique em paralisação das atividades da **CONTRATANTE**;

- h) Responsabilizar-se pela indicação do correto ambiente para funcionamento da rede de dados descrito no **ANEXO I**;
- i) Fica expressamente proibida de utilizar qualquer informação fornecida pela **CONTRATANTE** sem prévia autorização por escrito, salvo nos casos em que esta informação derive apenas da experiência técnica decorrida da execução dos serviços;
- j) A **CONTRATADA** não assume responsabilidade sobre prejuízos decorrentes de perda de dados, motivados por falhas de hardware ou de cabeamento, em razão de atos praticados por funcionários ou prepostos da **CONTRATANTE**, motivados por negligência, erro de operação, desobediência aos padrões de segurança estabelecidos para infraestrutura lógica e elétrica, **softwares e equipamentos**, uso indevido dos produtos, bem como devido à queda de energia ou surtos, falha no aterramento ou nos **equipamentos**;
- k) Estabelecer, junto à **CONTRATANTE**, as datas em que ocorrerão as manutenções preventivas;
- l) A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.
- m) Em adição aos critérios do plano de manutenção especificado no **ANEXO I**, os serviços de manutenção corretiva prestados pela **CONTRATADA** se subordinarão aos critérios seguintes:

Regime de Atendimento:

a) Atendimento em horário comercial garante o atendimento durante as horas úteis do expediente administrativo da **CONTRATADA**, sem custo adicional (Segunda à sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00, exceto nos feriados);

b) O tempo de atendimento do técnico prestado pela **CONTRATADA** tem o seu início contado desde o momento da chamada feita pela **CONTRATANTE**;

c) Solicitação de atendimento em horário comercial: para problemas relativos à estrutura física da Rede Local, incluindo cabeamento, equipamentos ativos e passivos específicos do ambiente de Rede, desde que instalados num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância do Centro de Atendimento Técnico da **CONTRATADA**, que deverá estar instalada na cidade de Salvador: até 04 (quatro) horas úteis;

d) Para efeito do disposto nesta cláusula, fica consignado que a **CONTRATADA** mantém, na data de assinatura deste instrumento, Centro de Atendimento Técnico à Rua São Paulo, 759, Pituba – Salvador/BA, comprometendo-

se a informar à **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, a instalação de qualquer outro centro;

e) As solicitações de atendimento técnico da **CONTRATANTE** poderão ser encaminhadas ao Centro de Atendimento Técnico da **CONTRATADA** via WebSite, E-mail (comercial@prontec.com.br) ou telefone (71 3346-5555 / 3345-8255);

f) O não cumprimento dos prazos ajustados implicará em multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato, disposto no ANEXO II, a título de multa, descontados no mês da ocorrência do seu fato gerador. Estas multas não serão aplicadas na ocorrência dos casos especiais previstos neste instrumento. Estas multas não serão aplicadas na ocorrência de circunstâncias estranhas à vontade da **CONTRATADA**, tais como acidentes de trânsito, greves, incêndios, inundações, desabamentos, perturbações da ordem pública, bem como em decorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

g) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelas paralisações necessárias ao reparo físico ou lógico da Rede Local, dos equipamentos de Rede ou dos Microcomputadores, nem por danos ou prejuízos direto ou indiretos, imediatos ou mediatos, da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes das paralisações;

CLÁUSULA SEXTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) A **CONTRATANTE** obriga-se a publicar o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o quinto dia do mês seguinte ao da sua assinatura contando que isto ocorra dentro de 10 (dias) a contar da referida assinatura.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a permitir livre acesso às informações, documentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

c) Disponibilizar, para efeito da execução das atividades previstas neste contrato, toda a documentação da rede existente, incluindo plantas, relação de pontos com suas respectivas localizações, além dos pontos da rede devidamente identificados e sem duplicidade;

d) Caso a **CONTRATANTE** não disponha da referida documentação, caberá a ela a contratação dos serviços relativos ao seu fornecimento, antes do início das atividades de manutenção, previstas neste contrato;

e) A **CONTRATANTE** obriga-se a seguir os procedimentos de segurança indicados pela **CONTRATADA** para a melhor conservação dos materiais submetidos à manutenção aqui pactuada. Qualquer serviço decorrente de falhas nestes procedimentos não será considerado como do âmbito deste contrato, ficando, portanto, sujeito a restituição dos custos envolvidos, de acordo com a tabela de preços vigente na ocasião da realização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DESPESAS NÃO COBERTAS

Não estão cobertas neste contrato despesas com reparos de danos, consertos, substituição de peças ou aumento de tempo de serviço causado por:

- a) Falhas da **CONTRATANTE** em providenciar um ambiente adequado de instalação e operação dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações técnica fornecidas pela **CONTRATADA**;
- b) Falha de fornecimento de energia elétrica adequada ou aterramento defeituoso com submissão dos materiais e tensões elétricas inusitadas;
- c) Uso do(s) materiais(s) para fins diversos daqueles para os quais foram projetados;
- d) Acidentes, desastres, incêndio, inundação, ação de água, maresia ou oxidação, vento ou raios, danos nos transportes, negligência ou mau uso dos equipamentos por parte da **CONTRATANTE**, seus empregados, operadores, prepostos ou terceiros;
- e) Não estão cobertas neste contrato serviços elétricos externos aos materiais, acessórios, pertences ou máquinas que não sejam objeto deste contrato;
- f) Recondicionamento, pintura, modificações, acessórios, pertences ou outro dispositivo existente nos equipamentos;
- g) Fornecimento de peças de qualquer natureza, suprimentos, acessórios e outros materiais de consumo;
- h) Serviços impraticáveis ao técnico da **CONTRATADA** em virtude de alterações introduzidas na infraestrutura da Rede e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares, não aprovados pela **CONTRATADA**;
- i) Serviços de desinstalação ou reinstalação em caso de remoção ou mudança de equipamento ou de ponto de rede dos locais originais, mesmo no âmbito das próprias instalações ou dependências da **CONTRATANTE**, excetuando-se os casos cobertos pelo plano de manutenção contratado;
- j) Reserva-se a **CONTRATADA** o direito de cobrar, a título de ressarcimento de despesas de locomoção e atendimento, uma taxa correspondente ao valor da visita técnica, à razão de h/h de técnico, vigente na ocasião quando atendida qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, for verificado, em conjunto com a mesma, que a falha sanada não se abrangia no objeto deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é a aquisição única com entrega total do material.

§ 1º A verificação do material objeto do presente contrato, para fins de recebimento definitivo, deverá ocorrer após a sua montagem final.

§ 2º O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á com a conferência do material entregue e a respectiva Nota fiscal.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na lei Estadual nº 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará as sanções cominadas no art. 186, da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo aplicadas segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da sessão V, capítulo III, da Lei nº 8666/93 e Lei Estadual nº 9.433/2005.

§1º - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 28 de Dezembro de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ANGELO CORONEL – PRESIDENTE

PRONTEC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
JOSEMAR DA PAZ SOUZA

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Ampliação de Pontos:

Fornecimento e instalação de componentes passivos e infraestrutura para adição ou realocação de pontos e serviços de mão de obra para instalação dos mesmos.

Para este item são considerados os materiais originalmente empregados e os serviços de lançamento de cabo UTP, conectorização no patch panel, nas salas dos usuários, certificação, documentação (atualização dos registros no software e legalização de garantia) e identificação dos componentes. Para efeito deste item, consideram-se os elementos componentes da tabela de serviços, materiais e especificações a eles relacionadas.

2. Serviços de Manutenção:

Realização de manutenção preventiva trimestral nas caixas e quadros, visando preservar e garantir a continuidade do funcionamento dos componentes instalados, bem como o bom estado de conservação dos mesmos, verificando também a integridade elétrica do sistema cabeamento estruturado, através de medições periódicas nos componentes da rede. Nesta visita, serão arrumados os racks fora de padrão, recuperadas as calhas, caixas e dutos soltos, limpeza dos componentes instalados em racks.

Zelar pela manutenção dos esquemas de numeração e identificação da rede, obedecendo à norma TIA/EIA 606 recuperando, sempre que necessário, todos os elementos de identificação perdidos e atualizando toda a documentação sempre que houver mudanças.

Criar e implantar rotinas de controle e administração de solicitação de serviços.

Os atendimentos serão realizados em dia e horário comercial, 08:00 às 18:00hs, em até 12 horas corridas após a notificação do chamado por parte da Contratante.

3. Serviços de Documentação e Certificação:

Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá proceder o cadastro e atualização da documentação composta de plantas com encaminhamentos e localização dos pontos lógicos. Deverá constar a taxa de ocupação dos dutos e as possíveis folgas em cada trecho de acordo com a norma TIA/EIA 606.

Todos os pontos existentes deverão ser certificados através de equipamento do tipo cable scanner, sendo os resultados dos testes incorporados à documentação gerada no item anterior.

Toda a identificação dos pontos e centros de fiação deverá ser revista e atualizada em conformidade com a norma TIA/EIA 606.

4. Outros Serviços:

Realização de visita técnica para manutenção nos backbones de dados, visando mantê-los sempre operacionais.

Realização de visita técnica para inspeção e reparo de componentes de cabeamento, através do fornecimento de materiais e serviços complementares.

Ampliação dos *backbones* físicos de dados, através do fornecimento de materiais e serviços complementares.

5. Novos Serviços:

Instalação e manutenção de quadro de distribuição telefônicas “DG's” e blocos de distribuição de ramais.

ANEXO II

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				
Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Valor Total
1- Manutenção da Rede Local – Serviços de Manutenção	Unid	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2- Instalação de Ponto Lógico, categoria 6, com fornecimento de material (infra-estrutura, cabos, conectores RJ45 fêmea e tomadas de parede e serviços de instalação, certificação e documentação)	Und	400	R\$ 420,00	R\$ 168.000,00
3- Instalação de ponto lógico categoria 5e, com fornecimento de material (infra-estrutura, cabos, conectores RJ45 fêmea e tomadas de parede e serviços de instalação, certificação e documentação)	Und	250	R\$ 440,00	R\$ 110.000,00
4- Instalação de Ponto Elétrico de baixa tensão para rede de informática, com fornecimento de material (tomadas, fios e cabos e infra-estrutura e serviços de instalação, testes de documentação)	Und	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

5- Realocação ponto lógico, com aproveitamento de material (incluindo certificação e atualização da documentação)	Und	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
6- Realocação de ponto elétrico, com aproveitamento de material (incluindo testes e atualização da documentação)	Und	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO R\$ 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS)

SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Valor Total
1- Certificação da rede lógica (metálica e óptica) existente.	Und	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2- Revisão da identificação da rede existente.	Und	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3-Atualização da documentação rede existente com fornecimento de plantas e relatórios de certificação dos pontos.	Und	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

OUTROS SERVIÇOS

Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Valor Total
1-Lançamento de Cabo Óptico (lançamento e identificação)	Mt	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
2-Fusão, certificação e identificação de fibra óptica	Und	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3- Instalação de Distribuidores Ópticos	Und	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
4- Instalação de Racks	Und	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
5- Instalação de Quadros Elétricos para até 18 disjuntores	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
6- Instalação de quadros de distribuição telefônica (DG's)	Und	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
7-Instalação de blocos de distribuição de ramais.	Und	10	R\$ 13,18	R\$ 131,80
8- Instalação de patch Panels 24 portas	Und	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
9-Visita Técnica TIPO I (Técnicos de Cabeamento)	H/H	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
10- Visita Técnica TIPO II (Engenheiro / Analista de Suporte – Equipamentos)	H/H	100	R\$ 54,37	R\$ 5.437,00

PREÇO TOTAL DOS OUTROS SERVIÇOS R\$ 25.498,80 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

MATERIAIS DE CABLING

Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Valor Total
-----------	-------	-------	-------------	-------------

1	Patch Panel 24 posições Cat 5e - 568 A	Pç	8	R\$ 202,60	R\$ 1.620,80
2	Fibra óptica monomodo, AR 9/125, 6 FO	Mt	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
3	Patch Panel 24 portas categoria 6	Pç	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
4	Bastidor para emendas Ópticas – 6 FO – Monomodo	Pç	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
5	Guia de Cabos Fechado	Pç	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	Cordões ópticos duplex SC 9/125 2,5 Mts	Pç	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
7	Guia Horizontal de Cabos	Pç	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
8	Rack fechado 12 U	Pç	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
9	Rack fechado 16 U	Pç	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
10	Rack fechado 20U	Pç	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
11	Rack fechado 36 U	Pç	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
12	Rack fechado 44 U	Pç	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
13	Quadro Elétrico para 18 Disjuntores	Pç	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
14	Conjunto de equipamentos de rede (conversores eletro-ópticos, patch panel, patch cords, DIO, racks, etc.)	Pç	1	R\$ 2.000,40	R\$ 2.000,40
15	Cabo coaxial para video digital sdi-hd hdtv, minimo de 95% de nakga, ref. Belden 1694 ^a	Pç	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
16	Cabo de áudio AF 2x22 AWG	Pç	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
17	Cabo de fibras óticas monomodo 9/125um 12FO	Mt	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
18	Bastidor para emendas Ópticas – 12 FO Monomodo	Pç	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
19	Bastidor para emendas Ópticas – 6 FO Monomodo	Pç	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
20	Cabo de rede UTP CAT 6. Referência Furukawa UTP Categoria 6 Gigalan 23AWG 4 Pares – Cor vermelha	Pç	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
21	Conjunto de materiais diversos de implantação (eletrodutos, curvas, guias, canaletas, caixas, buchas, abraçadeiras, etc.)	Pç	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PREÇO TOTAL DOS MATERIAIS DE CABLING R\$ 54.301,20 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)					
PREÇO TOTAL DE R\$395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)					

OBJETO	FORNECIMENTO DE COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 200ML E 80ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I
VALOR	ESTIMATIVO TOTAL DE 57.850,00 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PROCESSO	Nº 2018006679 / 2018006680
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 046/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

VIGÊNCIA	180 (CENTO E OITENTA) DIAS - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA 28/12/2018 À 25/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	KR MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA - ME
C.N.P.J.	05.918.665/0001-00
ENDEREÇO	RUA SÃO RAYMUNDO - 09 - POLITEAMA - SALVADOR BA.
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CINCO GABINETES ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS DAS MARCAS DABI ATLANTE E GNATUS.
VALOR	R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) ESTIMATIVO MENSAL, R\$27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) ESTIMATIVO ANUAL.
PROCESSO	Nº 2018005858
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 045/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	SÓ SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.
C.N.P.J.	05.151.275/0001-40
ENDEREÇO	RUA SALDANHA DA GAMA, Nº03, PRAÇA DA SÉ - SALVADOR/BA.
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SOM DIGITAL DE APARTES MARCA RIOLE, LOCALIZADO NO PLENÁRIO E DO SISTEMA DE SOM AMBIENTE DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS E OS EQUIPAMENTOS QUE O COMPÕEM
VALOR	R\$ 8.125,00 (OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS) MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PROCESSO	Nº 2018005456
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	PRONTEC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.
C.N.P.J.	14.928.691/0001-00
ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO, 759, PITUBA - SALVADOR/BA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER POR DEMANDA PONTUAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDES LÓGICAS CATEGORIA 5E E 6.
VALOR	R\$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
PROCESSO	Nº2018006445
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 047/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J.	27.927.048/0001-04
ENDEREÇO	RUA TANCREDO NEVES, 62 BAIRRO DA PAZ - SALVADOR/ BAHIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE.
VALOR	ESTIMADO DE R\$ 174.500,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PROCESSO Nº	Nº 2018009780
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 079/2018